

PROCESSO Nº 019/2016
EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

1. – PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região do Sul de Minas - CISLAGOS, através do seu Setor de licitações, pela presente, torna público que fará realizar a licitação modalidade **Tomada de Preços**, para execução do objeto constante no item **2**, do **tipo menor preço unitário**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis pela comissão, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

A presente Tomada de Preços será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação do CISLAGOS, nomeada pela Portaria de nº 02/2016 de 04 de janeiro de 2016 e presidida pelo Srta. Márcia Alves Paiva, nomeada pela Portaria nº 03/2016 de 04 de janeiro de 2016.

PROCESSO Nº 018/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário.

Poderão participar desta licitação, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as empresas que estejam cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, que **se cadastrarem até a data máxima do dia 14/12/2016, no horário de funcionamento da Licitadora.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTA (ATÉ O PRAZO MÁXIMO: 15:00 (quinze horas) horário de Brasília do Dia 16/12/2016, na sede do CISLAGOS, sito, na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº:234, centro, na cidade de Alfenas – MG.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 9:15 (nove horas e quinze minutos) do Dia 19/12/2016, na sala de eventos do CISLAGOS, sito, na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº:234, centro, na cidade de Alfenas – MG.

CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

O aviso do EDITAL será publicado no Jornal “A Folha Regional” e no “Minas Gerais”, divulgado no site do CISLAGOS (podendo ser consultado e extraído por meio do site www.cislagos.com.br).

A Comissão Permanente de Licitação e Contratos fornecerá elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, no departamento de Licitações e Compras do CISLAGOS, localizado na Rua Cel. Pedro Corrêa, n. 234, Centro, na cidade de Alfenas – MG, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

As consultas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

Nos termos do §2º, art. 41, Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o CISLAGOS a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



Os pedidos de impugnações relacionados com a licitação deverão ser solicitados “exclusivamente” por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Somente serão aceitos documentos por escrito, vedado o uso de “fax símile”, e-mail e semelhantes.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I - Formulário padronizado de Proposta;

Anexo II - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo III – Declaração da Licitante, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V- Termo de Referência (especificação do exame e/ou consulta, quantitativo e condições) ;

Anexo VI- Minuta do Contrato.

Anexo VII- Cópia da Tabela de Preços de Procedimentos Médicos praticada pelo CISLAGOS.

2. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “contratação de empresas prestadoras de serviços médicos (consultas especializadas e exames de apoio e diagnóstico)”, objetivando a realização de procedimentos médicos destinados aos pacientes dos municípios pertencentes a este Consórcio, conforme especificações, localidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência que faz parte integrante do presente Edital e Anexos.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: nº 01.01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 para o exercício de 2016, e pela sua correspondente, para o exercício subsequente, provenientes de recursos próprios do CISLAGOS e/ou oriundos de convênio que possa vir a ser firmado junto ao Estado de Minas Gerais.

4 – DOS PROCEDIMENTOS/ENTREGA DOS ENVELOPES

O Certificado Cadastral emitido pelo CISLAGOS deverá obrigatoriamente ser apresentado, por meio de cópia reprográfica, autenticada por cartório Competente ou pelo setor de Licitações do CISLAGOS, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito do INSS), a CRS (Certificado de Regularidade de Situação) para com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Declaração de superveniência de fato impeditivo (modelo Anexo II), que deverão estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

4.1 - HABILITAÇÃO/ PROPOSTA

4.1.1. ENVELOPE Nº 01:

DOCUMENTOS/HABILITAÇÃO

OBJETO: PROCEDIMENTOS MÉDICOS (consultas médicas e/ou exames especializados)

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) – TELEFONE/FAX

AO: CISLAGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

ABERTURA DIA: 19/12/2016, ÀS 9:15 HS.

4.1.1.2 – O envelope de “Documentação” deverá conter em seu interior:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CISLAGOS;
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Conjunta expedida pela PGFN/RFB;



4.2 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá estar acondicionada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

4.2.1. ENVELOPE Nº 02:

PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO: PROCEDIMENTOS MÉDICOS (consultas médicas e/ou exames especializados)
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) – TELEFONE/FAX**

AO: CISLAGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

ABERTURA DIA: 19/12/2016, ÀS 9:15 HS.

4.2.1.1. O envelope de “Proposta Comercial” deverá conter em seu interior:

a) Proposta, conforme descrita no item 8 e subitens do Edital;

b) “Comprovação de qualificação técnica”, descrita no item 2.1 e 2.2 do Anexo V do presente Edital (Termo de Referência), do(s) profissional(s) que irá (ão) executar os serviços propostos.

4.3. - Os envelopes de **Documentação** e de **Proposta Comercial** deverão ser protocolados na sede do CISLAGOS, sito na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº: 234, centro, na cidade de Alfenas - MG no horário de **8:00 (oito) às 11:00 (onze) hs e de 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis horas)**, em dia de expediente, até o prazo máximo das **15:00 (quinze horas)** do dia **16/12/2016**.

4.4. - Expirado o prazo para entrega dos envelopes de Documentação (**certificado Cadastral emitido pelo CISLAGOS, CND (FGTS), CND Conjunta expedida pela PGFN/RFB e Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, acima mencionado**) e de Proposta Comercial (conforme item 8 e subitens do Edital e Comprovação de Qualificação Técnica do corpo clínico que irá(ão) executar os serviços propostos, conforme descrito no Anexo V “Termo de Referência” do presente Edital), o Órgão Licitador não mais receberá, sejam quais forem os motivos alegados, os referidos envelopes, caso esse, em que o interessado ficará impedido de participar como concorrente na presente Licitação.

4.5. – A licitadora não se responsabilizará por documentação e Proposta que enviadas por via postal, ou quaisquer outros meios, não chegarem até a data e horário estipulados ou aprazados e não serão objeto de julgamento pela Comissão de Licitação, sendo vedada a participação de licitante retardatária.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital;

5.2. Empresas que estejam previamente cadastradas ou àquelas que atenderem todas as condições exigidas, **se cadastrarem até a data máxima do dia 14/12/2016, no horário de 8:00 (oito horas) às 10:30 (dez horas e trinta minutos) e de 13:00 (treze horas) às 15:30 (quinze horas e trinta minutos)**, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 – Não serão admitidas:

5.3.1. A participação de interessados sob forma de consórcio;

5.3.2. Empresas cujos proprietários, diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos pertençam ao quadro de funcionários deste Consórcio ou sejam membros efetivos ou substitutos da Comissão de Licitação;

5.3.3. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;



5.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

5.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

5.5. Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da concorrente, de seu documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida. Em sendo proprietário ou sócio da firma, deverá apresentar documento de identidade;

5.6 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará a Concorrente, mas impedirá o seu representante legal, proprietário ou sócio de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

5.7 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou às propostas;

5.8 Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto àqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da Concorrente;

5.9. O preposto e/ou representante legal das concorrentes, durante todas as fases de habilitação e propostas, deverá manter seu telefone celular desligado, sob pena de ser convidado a se retirar do recinto para não haver prejuízo nos trabalhos;

5.10 No ato de abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado;

5.11 – O idioma dos documentos de licitação será o português, sendo que a documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As interessadas em participar da presente licitação deverão obedecer as condições estabelecidas no item 5 e sub-itens do Presente Instrumento, bem como apresentar, até o dia 14 de dezembro de 2016, os seguintes documentos:

6.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.



6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo de serviço/produto, compatível com o objeto desta licitação realizado, forma e prazo de execução.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede.
- b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item "a", documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art.34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos



neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.1.9 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.1.10 - O prazo de que trata o item 6.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.1.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.12 - A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e no presente edital.

6.1.13 – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

6.1.14 – Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

6.1.15 – No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do CISLAGOS, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

6.1.16 – O CRC estará disponível na sede do CISLAGOS, em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por fax.

6.1.17 – Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 6.1.6.

6.1.18 – Demais Declarações:

a) Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), conforme modelo ANEXO III.

b) Declaração de Superveniência de fato impeditivo, conforme modelo do Anexo II do presente Edital

6.2 - NOTA IMPORTANTES:

6.2.1 - Toda documentação deverá ser apresentada, em cópia reprográfica ou impressa através da "internet", quando disponibilizada em "sites" oficiais.

6.2.2 - Quando se tratar de cópias reprográficas, as mesmas deverão ser apresentadas autenticadas por cartório competente ou juntamente com os documentos originais para autenticação do próprio órgão LICITADOR.



6.2.3 – A autenticação no CISLAGOS, somente será realizada, mediante apresentação do documento original, não sendo aceito como original, cópias de documentos autenticadas em cartório.

6.2.4 - O Licitante que desejar autenticar seus documentos diretamente no CISLAGOS, deverá comparecer para fazê-lo com antecedência (até o prazo máximo do último dia útil anterior ao prazo de encerramento do cadastro), em dias e horários de funcionamento da Administração, acompanhados além dos documentos originais, também das cópias reprográficas as quais pretende autenticar, uma vez que o CISLAGOS NÃO fornecerá as fotocópias.

6.2.5 – O CISLAGOS fica dispensado de autenticar os referidos documentos após o prazo estabelecido no item 6.2.4.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação dos interessados terá início com a abertura dos envelopes correspondentes à documentação, e será feita à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas aos concorrentes presentes a fim de que, juntamente com a Comissão rubriquem os documentos;

7.2. Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e/ou em seus anexos ou que estiverem em desacordo com as formalidades prescritas;

7.3. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, poderá, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, comunicando as concorrentes da nova data para o prosseguimento do certame;

7.4. Ocorrendo o previsto no item anterior, a Comissão e os Concorrentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas de preços que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação;

7.5. Será inabilitado o Concorrente que não atender às exigências dos itens: 5 e 6;

7.6. Os Documentos exigidos no item 6 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pelo órgão licitador (observada as condições que trata o sub-item 6.2.4 do presente Instrumento);

7.7. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.

7.7.1. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias;

7.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações);

7.9. A inabilitação da concorrente importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, restando à Comissão Permanente de Licitação inutilizar os envelopes das propostas se não procurada no prazo de (30) dias;

7.10. Estando todos os representantes das concorrentes presentes na sessão e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de interpor recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas. Caso em contrário, os envelopes proposta serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob a sua guarda para abertura na data fixada na ata da reunião, com posterior comunicado às concorrentes ausentes.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta apresentada pela Licitante, bem como toda correspondência e documentos a ela relacionada, trocadas entre a Licitante e a Licitadora, deverão ser obrigatoriamente por escrito, em português;



8.2. Ser datilografada ou impressa, preferencialmente em 01 (uma) única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, carimbada e rubricada pelo representante legal da empresa, seguindo, se possível, o modelo do Anexo I que faz parte integrante do presente Edital, contendo ainda a especificação completa da prestação do serviço objeto da presente licitação, item a item de cada serviço proposto, inclusive a indicação do município para o qual a licitante está concorrendo, obedecendo a solicitação de serviços, quantitativos e localidades constantes no Anexo V deste edital;

8.3. Conter os preços unitário e total por item, em moeda nacional (Real), computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem prestados;

8.4. Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente enumeradas;

8.5. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados à partir da data da abertura.

8.6. A proponente deverá apresentar, juntamente da proposta a “Comprovação de qualificação técnica”, descrita no item 2 e subitens do Anexo V do presente Edital: “Comprovação de registro do profissional médico que irá atender os procedimentos, no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM/MG), na especialidade para qual pretende atender e TEAMB (Título de Especialista registrado na Associação Médica Brasileira), na especialidade para qual pretende atender, do profissional médico da proponente que executará os serviços propostos.”

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A propostas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação do CISLAGOS que poderá solicitar informações complementares, inclusive, solicitar assessoramento técnico à órgãos ou profissionais especializados a sua escolha;

9.2. No caso em que todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, para que as licitantes, se assim desejarem, apresentem nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que a inabilitaram ou a desclassificaram;

9.3. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

9.3.1. não estiverem devidamente assinadas, por seus representantes legais;

9.3.2. possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente edital;

9.3.3. deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no item 6, ou apresentarem de forma incompleta ou incorreta;

9.3.4. não atenderem às especificações mínimas dos serviços propostos, exigidos neste edital;

9.3.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.5.1. não atendam as condições deste edital e seus anexos;

9.3.5.2. sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.5.3. apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes e/ou àquelas que apresentarem preços superiores aos constantes da “Tabela de preços de procedimentos médicos praticadas pelo CISLAGOS”, estabelecida na Resolução nº 02 de 04 de abril de 2016, ou preços considerados manifestamente inexequíveis.

9.3.6. A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente edital e seus anexos, fará a classificação das demais por ordem crescente de preços, e declarará vencedora aquela que consignar o menor preço, atendida as disposições do art. 48, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor por extenso;



9.3.7. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços já praticados hoje pelo CISLAGOS, coerentes com a Tabela de preços estabelecida na Resolução do CISLAGOS Resolução nº 02/2016 de 04 de abril de 2016 (Anexo VII).

9.3.8. Em caso de empate, será realizado sorteio, em ato público, na forma do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

9.3.9. Concluído o julgamento, caberá à Comissão remeter os autos, submetendo o resultado para deliberação do Presidente do CISLAGOS para homologação e adjudicação do mesmo.

9.3.10. A Administração, até a homologação da Licitação ou em qualquer tempo, poderá desclassificar as licitantes vencedoras, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

9.3.11. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação pelo Presidente do CISLAGOS.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os atos de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial.

10.2. Os atos de homologação e adjudicação serão de competência do Presidente desta instituição, conforme poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social;

10.3. A Licitadora Convocará a concorrente vencedora, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de fac-símile, para assinar o termo de contrato no prazo a ser estipulado pela Licitadora, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento devido ao contratado será realizado mensalmente, até o dia 20 de cada mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal, dos serviços efetivamente realizados.

11.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no CISLAGOS, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo.

11.4. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA “pro rata die”, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice da parcela em atraso.

11.5. Por eventuais atrasos injustificados serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406).

11.5.1. Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

11.5.6. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

12 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 – Dos Recursos:

12.1.2 - Das decisões da Comissão julgadora da presente Licitação, caberá recurso no prazo estabelecido no art. 109 da lei nº 9.666/93 e alterações;

12.1.3. O recurso deverá ser entregue e protocolado na sede do CISLAGOS, aos cuidados da



Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, centro, em Alfenas – MG;

12.1.4 – O recurso, bem como sua impugnação, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação ou, em seus impedimentos, por seu substituto legal, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, §3º, da Lei de licitações, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

13.2 – Das Penalidades:

13.2.1. A recusa injustificada da Concorrente vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o CISLAGOS;

13.2.2 A inexecução parcial ou total do objeto desta licitação ensejará a aplicação de multa de 3% (três por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total do contrato ou termo equivalente, atualizados, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

13.2.3. Em caso de tolerância, após os 15 (quinze) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a autorização de execução dos serviços, se repetir o atraso, O CONTRATANTE aplicará a multa em dobro;

13.2.4. As Concorrentes e/ou contratadas, ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, no caso não previsto neste edital.

14 – Das Sanções:

14.1. Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a Licitante poderá optar pela convocação das demais Concorrentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93;

14.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicará multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;


c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2.1. As sanções previstas na alínea “c”, deste sub-item “14.2”, são de competência exclusiva do Presidente da instituição “CISLAGOS”, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas-CISLAGOS, reserva-se no direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, no todo ou em parte, respeitados os direitos adquiridos, e, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

15.2. No caso de não haver expediente na data fixada para o a sessão pública do certame, o mesmo realizar-se-á às 09:15 (nove horas e quinze minutos) horas do primeiro dia útil, após a data inicialmente marcada;



15.3. Caso algum órgão expedidor de documentos exigidos nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou de preferência, declaração do próprio órgão expedidor;

15.4. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

15.5. Caso a empresa Concorrente seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente a exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

15.6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

15.7. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

15.8. Esclarecimentos e dúvidas específicas sobre os documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada ao CISLAGOS (setor de Licitação) em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da presente licitação;

15.9. A licitadora responderá as questões consideradas pertinentes formuladas, através de carta ou fax, a todos os interessados, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As informações da licitadora serão numeradas sequencialmente e serão consideradas aditamentos a tomada de preços, sendo juntadas ao processo licitatório;

15.10. Não serão levadas em consideração pela licitadora qualquer consulta, pleito ou reclamação que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolada, ou por fax. **Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais (esclarecimento de dúvidas, informações, etc.) entre as partes;**

15.11. As licitantes deverão examinar atentamente as condições e especificações em pauta. Ficará implícito que os licitantes que participarem desta Licitação e não impugnarem os termos do Edital, por falhas ou irregularidades por ventura ocorridas, até o **segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes com as propostas**, concordam inteiramente com as especificações e condições do mesmo, conforme disposição do §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

15.12. Os casos omissos na presente Tomada de Preços, serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

15.13. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

15.14. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

15.15. O valor do Contrato poderá ser aumentado ou reduzido, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

15.16 - Os recursos destinados ao pagamento decorrente da execução destes serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº , 01.01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 Constantes no orçamento do CISLAGOS para o exercício de 2016, e pela sua correspondente, para o exercício subsequente, provenientes de



recursos próprios do CISLAGOS .

15.17. O prazo de vigência do Instrumento Contratual oriundos da presente Tomada de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, desde que observados o limite máximo de sessenta (60) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

15.18. Esta Licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS ou autoridade delegada, presentes as razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros e, em ambos os casos, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.19. Aplicam-se a esta Licitação as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.20. Para as questões que forem solicitadas e não resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Alfenas-MG, com renúncia de qualquer outro.

Alfenas, 21 de novembro de 2016.



GILSON FERREIRA DE MORAES
PRESIDENTE DO CISLAGOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA

REFERENTE: PROCESSO Nº 019/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

(Razão Social da Licitante:)

CNPJ nº:

Endereço:

item	Serviço/Procedimento	Local de atendimento	Localidade	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total (mensal)

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições do Edital e Anexos bem como Garantimos a execução do serviço proposto;.

Data e Local

Representante Legal da Empresa (carimbo e assinatura)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
REFERENTE: PROCESSO Nº 019/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) , CNPJ nº _____, sediada a _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____

Data e Local

Representante Legal da Empresa (carimbo e assinatura)

ANEXO III - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: PROCESSO Nº 019/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, CNPJ/MF _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme instituído no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República de 1988.

Data e Local

Representante Legal da Empresa (carimbo e assinatura)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

A empresa X, inscrita no CNPJ sob número xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na Rua tal, número tal, no Bairro tal, no Município tal/Estado, atesta para os devidos fins que a empresa Y, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na Rua tal, número tal, no Bairro tal, no Município tal/Estado, prestou os serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a essa empresa.

Atestamos que tais os serviços prestados, acima relacionado (s) foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Data e Local

**Representante Legal da Empresa responsável pela emissão do Atestado
(carimbo e assinatura)**

OBS.:

1º) O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original, para autenticação no CISLAGOS, no prazo de que trata o sub-item: 6.2.4. do Edital:

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**REFERENTE: PROCESSO Nº 019/2016****TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019****1 - Objetivo:**

Contratação de procedimentos médicos para continuidade dos serviços oferecidos pelo CISLAGOS à população dos municípios consorciados.

2 - Justificativas para aquisição:

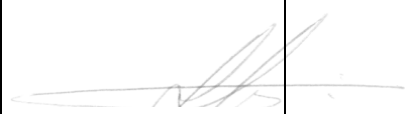
- Justifica-se a presente licitação, tendo em vista a aproximação do vencimento dos contratos de prestação de serviços médicos de consultas especializadas e exames de apoio e diagnóstico destinados à população dos municípios consorciados.

3 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas prestadoras de serviços médicos (consultas especializadas e exames de apoio e diagnóstico), objetivando a realização de procedimentos médicos destinados a pacientes dos municípios pertencentes a este Consórcio, conforme especificações, localidades e demais condições indicadas no presente Termo de Referência, e de acordo com as demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

3.1. Especificação do objeto:

III - Quantitativo dos procedimentos a serem contratados e tabela de preços de Procedimentos Médicos, instituída pela Resolução de nº 02/2011 de 02 de dezembro de 2011, alterada pela Resolução nº 02/2016 de 04 de abril de 2016.

Item	Proced.: (consultas/exames)	Local	Localidade	Quant. Mensal
01	Consulta de Cir. Vascular	local definido e disponibilizado pela licitante	Alfenas	100
02	Consulta de Cir. Vascular	Policlínica CISLAGOS	Alfenas	100
03	Consulta de Gastroenterologia	Particular	Machado	80
04	Consulta de Neurologia	Policlínica CISLAGOS	Alfenas	200
05	Consulta de Oftalmologia acrescida de exames de fundoscopia e tonometria	Policlínica CISLAGOS	Alfenas	100
06	Consulta de dermatologia	Policlínica CISLAGOS	Alfenas	360
07	Consulta de Ortopedia	Policlínica CISLAGOS	Alfenas	100
				

08	Consulta de Ortopedia	local definido e disponibilizado pela licitante	Alfenas	80
09	Consulta de Otorrinolaringologia	local definido e disponibilizado pela licitante	Alfenas	100
10	Consulta de Urologia (período manhã)	local definido e disponibilizado pela licitante	Alfenas	120
11	Consulta de Urologia (período tarde)	local definido e disponibilizado pela licitante	Alfenas	120
12	Consulta de Nefrologia	Particular	Alfenas	80
13	Oftalmologia acrescida de exames de tonometria e fundoscopia	local definido e disponibilizado pela licitante	Poços de Caldas	100
14	Laudo de ECG (Através de Programa compatível com o do CISLAGOS "Tundera")	Particular	Alfenas	100
15	Laudo de EEG	Policlínica CISLAGOS ou "on line" desde que possua e instale programa específico no CISLAGOS)	Alfenas	100
16	Exame de Audiometria	Policlínica CISLAGOS	Alfenas	80
17	Exame de Impedanciometria	Policlínica CISLAGOS	Alfenas	60

4 - Observações/orientações importantes:

4.1. São requisitos "**OBRIGATÓRIOS**" para participação de quaisquer um dos Serviços/Procedimentos licitados, a apresentação, juntamente a Proposta Comercial, da seguinte documentação de "**Comprovação de qualificação técnica**" (fotocópia, autenticada em cartório competente, ou pela Licitadora), que consiste:

4.1.1. Comprovação de registro do profissional médico que irá atender os procedimentos, no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM/MG), na especialidade para qual pretende atender.

4.1.2. TEAMB (Título de Especialista registrado na Associação Médica Brasileira), na especialidade para qual pretende atender, do profissional médico da proponente que executará os serviços propostos.

4.2. A proponente deverá obrigatoriamente realizar todos os procedimentos nas localidades descritas, conforme disposto na tabela acima;

4.3. A proponente deverá descrever, de forma idêntica, todas as informações do quadro acima




referente ao item para qual (s) estiver participando;

4.4. A proponente não poderá, em hipótese alguma modificar, seja a quantidade, a descrição do serviço, bem como a localidade de atendimento do(s) serviço(s) referente ao item (s) proposto.

4.5. No quadro acima referente a “especificação do objeto”, na coluna constante: “local de atendimento”, onde se lê: “local definido e disponibilizado pela licitante”, deverá a proponente disponibilizar e informar o local de atendimento na proposta apresentada, não cabendo qualquer tipo de ônus ao CISLAGOS.

2.6. No quadro acima referente a “especificação do objeto”, na coluna constante: “local de atendimento”, onde se lê: “Policlínica CISLAGOS ou local definido e disponibilizado pela licitante”, caso a licitante opte por atender na Policlínica CISLAGOS, deverá a mesma informar na proposta apresentada, em contrário, deverá observar o sub-item anterior.

2.7. Os valores referentes aos procedimentos constantes da tabela acima, terão como preço máximo aqueles praticados pelo CISLAGOS, Resolução nº 02/2016 de 04 de abril de 2016, aprovada pela Diretoria do CISLAGOS, que trata da Tabela de Preços de Procedimentos Médicos praticados pelo Consórcio e que deverão ser seguidos pela CPL – Comissão Permanente de Licitação como referência de preço para julgamento do certame.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS/CIRURGIAS E/OU EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.243.423/0001-03, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, centro, na cidade de Alfenas/MG, neste ato, representado pelo seu Presidente, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço residencial), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número: _____ com sede na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____/MG., inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço residencial), doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si um Contrato de Prestação de Serviços para realização de (serviço/procedimento a ser realizado) , em consonância com o **PROCESSO Nº 019/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016**, conforme prevê a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a prestação de serviços de assistência médica que a **CONTRATADA** se compromete a prestar, em seu consultório particular (ou clínica) (ou Policlínica do CISLAGOS), na cidade de _____, aos beneficiários/usuários da **CONTRATANTE** sob as condições definidas neste instrumento, na especialidade de _____, compreendendo _____ (quantidade) consultas/exames mensais, objetivando a realização dos mesmos aos pacientes dos municípios pertencentes a este Consórcio.

Parágrafo Único: integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da Tomada de Preços nº 02/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O **CONTRATADO** executará os serviços previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

- a) Os procedimentos descritos na cláusula anterior, objeto deste Instrumento, serão realizados de acordo com as necessidades de demanda do Consórcio;
- b) Os serviços/procedimentos descritos na cláusula anterior, objeto deste Instrumento, serão oferecidos pelo CISLAGOS somente à população dos municípios consorciados e obedecerão a um parâmetro de quantitativo limitado por mês;

- c) O CONTRATADO em hipótese alguma poderá atender mais de 20 (vinte) pacientes por período;
- d) Todos serviços deverão estar em consonância com a programação mensal do CISLAGOS e deverão ser realizados “exclusivamente” de segunda a sexta-feira e em horários e dias de expediente do CISLAGOS;
- e) Todos encaminhamentos deverão obrigatoriamente estar acompanhados da guia de autorização do município de origem do paciente, emitida pelo Sistema de agendamento do CISLAGOS e, ainda portando o carimbo e assinatura do responsável pelo agendamento do município de origem do paciente;
- f) O CISLAGOS não se responsabiliza por atendimento que não tenha a autorização acima descrita;
- g) Todo paciente deverá ser atendido de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, cabendo aos usuários (pacientes), caso essa condição não seja cumprida pelo profissional aqui responsável pelo atendimento, o direito de recusar o respectivo atendimento e/ou ainda, denunciar por escrito ao Gestor de Saúde de seu município de origem, a atuação do profissional em questão. O CONTRATANTE de posse de possíveis denúncias, tomará as providências cabíveis;
- h) O CONTRATADO é inteiramente responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso;
- i) O **CONTRATADO** se obriga a elaborar a cada mês, relatório circunstanciado do total de consultas e/ou de exames realizados, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guias de autorização e remetê-los ao Consórcio, até o máximo do dia 05 do mês subsequente.
- j) O **CONTRATADO** fica obrigado a atender a população dos Municípios Consorciados, no Município para o qual ofertou seus serviços.
- k) O **CONTRATADO** fica sujeito, para elaboração de sua agenda de atendimento, se dentro das dependências da Policlínica do CISLAGOS, ao horário que melhor convier ao CISLAGOS, não podendo nesse caso, impor condições ou ainda alegar desconhecimento dessa condição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O **CONSÓRCIO** pagará ao **CONTRATADO**, pela sua prestação de serviços prevista neste instrumento, a importância de R\$ _____ (_____), por procedimento realizado, valor este fixo, até o término deste contrato, perfazendo o montante de _____, correspondente ao



período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) Mensalmente, até o dia 20 de cada mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, dos serviços efetivamente realizados.
- b) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no CISLAGOS, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- c) O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo.
- d) Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice da parcela em atraso.
- e) Por eventuais atrasos injustificados serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406).

Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

f) Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

5.1. São direitos do **CONSÓRCIO**:

Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse do consórcio, respeitados os direitos do **CONTRATADO**.

5.2. São direitos do **CONTRATADO**:

Cobrar pelos serviços realizados, descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do **CONSÓRCIO**:

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete a contratante:

- a) Publicar o Extrato do Contrato;
- b) Emitir autorização aos beneficiados indicados pelo Consórcio.

6.2. São obrigações do **CONTRATADO**:




Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete ao contratado:

- a)** Manter durante toda a execução deste instrumento (em compatibilidade com as obrigações assumidas), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c)** Garantir ao Consórcio o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando ao mesmo nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado, seus empregados ou propostos à contratante ou ainda a terceiros.
- e)** Quando desejar incluir novo(s) profissional(s) para execução do objeto (realização do serviço/procedimento), solicitar formalmente à Administração do CISLAGOS, a sua inclusão;
- f)** Para solicitação de inclusão de novo(s) profissional(s) médico de que trata a letra “e”, esta deverá ser instruída da documentação de “Comprovação de qualificação técnica” do(s) novo(s) profissional(s) a ser incluído, relacionadas no item 2 e subitens do Anexo V do Edital de chamamento referente a essa Tomada de Preços.
- g)** A CONTRATADA fica sujeita a aceitação, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, consoante disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a)** Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou ainda por manifestação expressa das partes, desde que notificada a outra parte, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização.
- b)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d)** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- f)** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;



- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- o) Se a Administração verificar que o descumprimento contratual não é decorrente de má-fé ou a incapacidade da empresa poderá conceder prazo para que a contratada cumpra com suas obrigações, sob pena de rescisão contratual.
- p) A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- q) A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades enunciadas na Cláusula Oitava do presente Instrumento, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;



8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;
- b) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, desde que observados o limite máximo de sessenta (60) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

10.1. Durante a vigência do presente contrato, os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

10.2. Somente poderá sofrer reajustes após o seu vencimento, em caso de prorrogação, se houver ocorrido alteração de valores na Tabela de Preços praticada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos destinados ao pagamento decorrente da execução destes serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº: 01.01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 para o exercício de 2016, provenientes de recursos próprios do CISLAGOS e/ou oriundos de convênio que possa vir a ser firmado junto ao Estado de Minas Gerais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração da CONTRATANTE.

12.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

DO FORO

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas-MG, para as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

_____, ___ de _____ de _____.

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____



**ANEXO VII - TABELA DE PREÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PRATICADA PELO
CISLAGOS.****RESOLUÇÃO Nº 02/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

Altera as Tabelas: de nº01 e nº02: “Tabela de valores referentes de procedimentos médicos”.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, com sede em Alfenas – MG, no uso da delegação de competência que lhe confere o Estatuto do CISLAGOS e;

Considerando a dificuldade de contratação de profissionais médicos para realização de procedimentos de exames de apoio e diagnóstico;

Considerando a necessidade de contratar mais procedimentos, não constantes da tabela de preços praticada pelo CISLAGOS original (Resolução de nº 02, de 02 de dezembro de 2011);

Considerando a aprovação da Diretoria em reunião Ordinária ocorrida nesta data, autorizando a inclusão de novos procedimentos e o Reajuste de alguns procedimentos constantes da Tabela (Resolução de nº 02, de 02 de dezembro de 2011).

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a “TABELA 01 – CONSULTAS MÉDICAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS”, constante da Resolução nº 02, de 2 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 1 – CONSULTAS MÉDICAS E DEMAIS PROCEDIMENTO:

PROCEDIMENTOS		LOCAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Consultas Especializadas	Consulta	Policlínica CISLAGOS	R\$28,00
Consultas Especializadas	Consulta	Fora do CISLAGOS (consultório particular ou outro)	R\$30,00
<i>Consulta de oftalmologia com exames de tonometria e fundoscopia</i>	<i>Consulta</i>	<i>Fora do CISLAGOS (consultório particular ou outro)</i>	<i>R\$35,00</i>
Laudo EEG	Exame	Policlínica CISLAGOS	R\$14,70
<i>Audiometria</i>	<i>Exame</i>	<i>Policlínica CISLAGOS</i>	<i>R\$20,00</i>
<i>Impedanciometria</i>	<i>Exame</i>	<i>Policlínica CISLAGOS</i>	<i>R\$20,00</i>
<i>Ultrassonografia</i>	<i>Exame</i>	<i>Policlínica CISLAGOS</i>	<i>R\$25,00</i>

<i>Ultrassonografia de abdomen</i>	<i>Exame</i>	<i>Policlínica CISLAGOS</i>	<i>R\$38,00</i>
<i>Ecocardiograma</i>	<i>Exame</i>	<i>Policlínica CISLAGOS</i>	<i>R\$63,00</i>
<i>Mamografia</i>	<i>Exame</i>	<i>Policlínica CISLAGOS</i>	<i>R\$30,00</i>
<i>Cirurgia de catarata</i>	<i>cirurgia</i>	<i>Fora do CISLAGOS (consultório particular ou outro)</i>	<i>R\$643,00</i>
<i>Cirurgia de pterígio</i>	<i>cirurgia</i>	<i>Fora do CISLAGOS (consultório particular ou outro)</i>	<i>R\$200,00</i>

TABELA 02 – PROCEDIMENTOS DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO E DEMAIS PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Audiometria Tonal Limiar	R\$23,00
Anátomo Patológico	R\$25,00
Broncoscopia/ Broncofibroscopia	R\$231,50
Cintilografia do miocárdio/perfusão - estresse mínimo 03 projeções	R\$408,52
Cintilografia do miocárdio/perfusão - repouso mínimo 03 projeções	R\$383,07
Cintilografia óssea com ou sem fluxo sanguíneo corpo inteiro	R\$190,99
Cintilografia da tireóide com ou sem captação	R\$77,28
Cintilografia de coração com galio 67	R\$457,55
Cintilografia do fígado e baço - mínimo 05 imagens	R\$133,26
Cintilografia do miocárdio / necrose mínimo 3 projeções	R\$166,47
Cintilografia para pesquisa de refluxo gastro-esofágico	R\$135,38
Cintilografia para pesquisa do corpo inteiro PCI	R\$190,99
Cintilografia pulmonar inalação com mínimo de 02 projeções	R\$128,12
Cintilografia pulmonar para pesquisa de aspiração	R\$127,51
Cintilografia pulmonar perfusão - mínimo de 04 projeções	R\$130,50
Cintilografia renal qualitativa e/ou quantitativa	R\$133,03
Cintilografia para estudo renal dinâmico	R\$142,43
Colonoscopia	R\$231,50
Colonoscopia + polipectomia	R\$405,30
Curva tensional diária	R\$10,11
Densitometria óssea (dois segmentos)	R\$70,00
Eco doppler de scan (por extremidades)	R\$69,00
Ecocardiograma bi-dimensional com ou sem doppler	R\$64,00
Ecocardiograma bi-dimensional de stress	R\$210,00
Ecografia de abdomen total	R\$40,00
Ecografia de mamas/ próstata via abdominal/ tireoide/aparelho urinário/rins/bexiga/obstétrica/pélvica ginecológica/transvaginal/abdomen superior	R\$30,00
Ecografia guiada p/ biópsia	R\$230,00
Eletrocardiograma (laudo)	R\$12,00

Eletroneuromiografia	R\$250,00
Emissões Otoacústicas – Teste da orelhinha	R\$13,50
Gastroduodenoscopia (endoscopia digestiva)	R\$60,00
Imitanciometria	R\$23,00
Procedimentos oftalmológicos	
Biometria	R\$40,00
Gonioscopia	R\$6,74
Mapeamento de retina	R\$40,00
Angiofluorescência	R\$248,00
Retinografia colorida	R\$162,00
Topografia (ambos os olhos)	R\$150,00
Paquimetria colorida (ambos os olhos)	R\$120,00
OTC Tomografia Ótica	R\$17500
Pré-consulta para intervenção cirúrgica	R\$28,50
Prova de função pulmonar completa (espirometria)	R\$55,20
Raio X Simples	Valor tabela SUS, acrescidos de 30%: valor
Raio X Contrastado	Valor tabela SUS, acrescidos de 30%
Ressonância magnética e/ou angioressonância (com ou sem contraste): - abdomen superior; - Articulações coxo femural bilateral; - Articulações têmporo mandibular bilateral; - Bacia ou pelve; - Coluna: cervical/lombar/torácica; - Coração ou aorta com cine; - Cotovelo/punho unilateral; - Crânio; - Joelho unilateral; - Obro unilateral; - Plexo braquial unilateral; - Segmento apendicular unilateral; - Tórax; - Vias biliares	R\$350,00
Ressonância magnética + anestesia	R\$500,00
Retosigmoidoscopia	R\$60,00
Sistema holter 24 hs - 3 canais	R\$60,00
Teste de esforço ou teste ergométrico	R\$58,00
	

Tomografia (com ou sem contraste)	
- Articulações/ombro/punhos/cotovelos; - Segmentos apendiculares braços; - Articulações externo clavicular; - Face ou seios da face ou articulações; - Pescoço/partes moles/laringe; - Coluna cervical/dorsal/lombar-com ou sem contraste; - Coluna torácica ou lombo sacra; - Articulações coxo-femorais; - Articulações joelhos; - Articulações sacro ilíaco; - Mastóides ou ouvidos.	R\$86,75
Tomografia computadorizada de córnea	R\$31,50
Tomografia computadorizada de crânio	R\$97,44
Tomografia computadorizada de pelve ou bacia	R\$138,63
Tomografia computadorizada de abdômen superior	
Tomografia computadorizada de tórax	R\$136,41
Anestesia para realização de exames de tomografia	R\$16,00
Mamografia	R\$45,00

Art. 3º. As presentes alterações, deverão ser incorporadas a Resolução de nº 02, de 02 de dezembro de 2011, e entrará em vigor na data de sua publicação, e passará a surtir seus regulares revogando quaisquer disposições em contrário.

Alfenas, 04 de abril de 2016.


GILSON FERREIRA DE MORAES
PRESIDENTE DO CISLAGOS